

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.603, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005

Determina a aplicação de multas.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 06/09/2005, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/202.854/2005, referente ao acidente com derramamento de óleo bunker na Baía de Guanabara, decorrente do abaloamento do navio Saga Mascot com o dique Almirante Guilhen, de responsabilidade do estaleiro RENAVE,

CONSIDERANDO que o navio se encontrava em operação de docagem no estaleiro em condições inadequadas, tomando por base os procedimentos de segurança e de meio ambiente apresentados,

CONSIDERANDO que os recursos disponibilizados se apresentaram insuficientes para o combate ao evento, uma vez que as condições de docagem ocorrida não foram previstas no Plano de Emergência Individual apresentado à FEEMA.

CONSIDERANDO que a empresa não comunicou o acidente ocorrido ao Serviço de Controle da Poluição Acidental – SCPA da FEEMA, de forma imediata, descumprindo o item nº 19 das condições de validade da Licença de Operação nº FEE0812, de 10/03/2005,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aplicar à empresa ORIZON MARÍTIMA LTDA. multa no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), por infringência ao artigo 96 c/c o art. 61 § 1º inciso IV da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Aplicar ao estaleiro EMPRESA BRASILEIRA DE REPAROS NAVAIS S/A - RENAVE multa no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por infringência ao artigo 87 c/c o art. 10 inciso II da Lei nº 3.467/2000.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2005

ALEXANDRE AUGUSTO FURLANETTO
Presidente

Republicado por incorreções publicadas no Diário Oficial de 12/09/2005.